

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM N° 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER E A SRA. MARIA APARECIDA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.**

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM**, que as partes adiante mencionadas estabelecem, ajusta-se nos termos do artigo 538 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro e seguintes, bem como nas cláusulas adiante mencionadas.

DONATÁRIA: A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia.

DOADORA: A Sra. **MARIA APARECIDA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 017.095.971-60, residente e domiciliada na Rua Maria Macedo Prata, nº 14, Residencial Bela Vista, Rondonópolis-MT, denominada **Doadora**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação para a **Companhia de Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER** de **02 (duas) Palmeiras Imperiais**, a serem retiradas no endereço **Alameda das Rosas, nº 2010, Colina Verde, no Município de Rondonópolis/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em função disso, a DOADORA transmite a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, desde logo, todos os direitos, posse e domínio sobre os bens ora doados, para que o considere como seu.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Rondonópolis – MT, para dirimir as questões relativas ao presente instrumento, quando não forem resolvidas, de comum acordo entre as partes pela via administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor e forma, para que produza devidos efeitos legais.

Rondonópolis/MT, 17 de julho de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Administrativa e Financeira

MARIA APARECIDA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS

Doador

Maria Aparecida de Sá C. Santos
Márcia P. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO

Advogada OAB/MT 24932/O

